



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.662, de 11 de fevereiro de 2.020**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

**Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.380, de 11/02/2020,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2.019, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma do Terminal Rodoviário, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### ***Crédito Especial***

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 – Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
26 – Transporte	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0030 – Transporte Intermunicipal	
26.782.0030.1.015 – Revitalização do Terminal Rodoviário “José Pedro Rapetti”	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
0.02.19.100.098 – <i>Transferências do Estado</i>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
0.01.00.110.000 – Geral Tesouro	

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

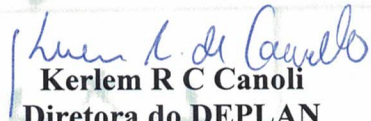
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 11 de fevereiro de 2.020.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**